



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL

13 de agosto de 2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015532

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO
05 de outubro de 2015 – 10:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços do Projeto Técnico Social, através do Programa de Urbanização e Saneamento integrado nas bacias dos Rios Imbassai e Jacumirim, em Dias d'Ávila/Ba, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução será de **42 (quarenta e dois) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 07/701

Atividade: 15.451.006.2034

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Subelemento: 33.90.39.00

Fonte de recursos: 00 e 24

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após a efetiva realização, e após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais. A nota deverá estar acompanhada da medição atestada pelo gestor do contrato;
2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
4. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;
5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;
7. O Município de Dias d'Ávila se reserva ao direito de suspender o pagamento se a execução do objeto não estiver de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados no Município de Dias D'Ávila – Bahia.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação será regida pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06.

1.2. TIPO/REGIME

1.2.1 Técnica e Preço;

1.2.2 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços do Projeto Técnico Social, através do Programa de Urbanização e Saneamento integrado nas bacias dos Rios Imbassai e Jacumirim, em Dias d'Ávila/Ba, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência e execução será de **42 (quarenta e dois) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados pelo Município de Dias d'Ávila, devendo os Registros Cadastrais estar atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, conforme preconizado no art. 22, §2º da lei 8.666/93, sendo vedada a participação de:

- 4.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.1.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município;
- 4.1.3. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial / extrajudicial;
- 4.1.4. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.

4.2. Não será permitida a participação de pessoas físicas e consórcios nesta licitação;

4.3. Deverão declarar pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e dos locais onde serão executados, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação das propostas pelas licitantes ou do integral cumprimento do contrato pela contratada;

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar desta licitação, o representante legal deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação munido do documento credencial, acompanhado de cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente, inclusive do outorgante;

5.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar desta sessão pública;

5.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

5.4. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

5.5. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa;

5.6. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado;

5.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;

5.8. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo I (Modelo de Carta de Credenciamento)**, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

5.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

5.10. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as observações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.10.1. Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

5.10.2. Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

5.10.3. Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, horário e local fixados no item II deste Edital, cada licitante ou seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, os envelopes relativos à **Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço**, em 3 (três) envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:"

ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:"

ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:"



- 6.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação do licitante;
- 6.3 Cada envelope deverá apresentar índice, respeitando a sequência e a estrutura estabelecidos a seguir, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, devendo as mesmas ser numeradas e rubricadas.
- 6.4. O Envelope "A" – **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 7 deste Edital;

7 – ENVELOPE "A" - DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos do envelope **ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**, deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1. Para se habilitarem neste certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados em todo o item 7 deste edital, cumprindo os requisitos nele especificados;

7.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

- 7.2.1. a não apresentação da documentação exigida para a habilitação;
- 7.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 7.2.3. a substituição dos documentos exigidos para a habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por cartório ou publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via Internet, sujeitos estes a verificação imediata da validade.

- 7.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise;
- 7.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 dias** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto para o constante no subitem 7.5.2. deste Edital.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

- 7.4.1. Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- 7.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.
- 7.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

- 7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 7.5.4. Prova de regularidade para com a Estadual do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 7.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 7.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- 7.5.7. Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 7.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)
- 7.5.9. Para fins de comprovação da regularidade exigida nos itens 7.5.3 e 7.5.6, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á do que se segue:

- 7.6.1 Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica no CRESS Conselho de Regional de Serviço Social, ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro da validade, com a respectiva quitação da anuidade para o exercício vigente;
- 7.6.2 Declaração individual de cada um dos componentes da equipe técnica, conforme item 7.6.5, com firma reconhecida, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação;
- 7.6.3 Comprovação da capacidade técnica do responsável técnico, integrante do quadro permanente da licitante, demonstrando que executou, na qualidade de Responsável Técnico, serviços e intervenções da mesma natureza dos ora licitados, através da apresentação de Atestado(s) Técnico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - 7.6.4.1 A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feito mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- I. no caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos, com data anterior à publicação deste Edital.

7.6.4 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

7.6.5 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, uma equipe técnica com as seguintes características:

CARGO	FORMAÇÃO
Equipe PTS	Formação Equipe PTS
1 Coordenador Geral (N0):	Serviço Social ou Psicologia
1 Técnico (N1):	Sociologia ou Ciências Sociais ou Psicologia
1 Técnico (N2):	TI ou Sistema de Informações
1 Técnico (N3):	Biologia
3 Técnicos (N4):	Serviço Social
3 Agentes Mobilizadores	Ensino Médio completo
2 Auxiliares Administrativos	Ensino Médio completo
Equipe Comunicação	Formação Equipe PTS
1 Comunicação Senior	Jornalismo ou Publicidade ou Marketing

- a) Coordenador Geral (N0): Formação superior de no mínimo 10 (dez) anos em Serviço Social ou Psicologia, com experiência comprovada e de no mínimo, 06 (seis) anos em elaboração e execução de projetos sociais habitacionais ou projetos socioambientais;
- b) Técnico (N1): Formação superior de no mínimo 04 (quatro) anos em Sociologia ou Ciências Sociais ou Psicologia com experiência comprovada, no mínimo, 01 (um) ano, em elaboração e execução de projetos sociais habitacionais ou projetos socioambientais;
- c) Técnico (N2): Formação superior de no mínimo 03 (três) anos em TI ou Sistema de Informação;
- d) Técnico (N3): Formação superior de no mínimo 04 (quatro) anos em Biologia;
- e) Técnico (N4): Formação superior de no mínimo 04 (quatro) anos em Serviço Social, com experiência comprovada de 01 (ano), em elaboração e execução de projetos sociais habitacionais ou projetos socioambientais;
- f) Comunicação Sênior: Formação superior de no mínimo 03 (três) anos em Jornalismo ou Publicidade ou Marketing;

7.6.5.1. A comprovação do vínculo profissional dos integrantes da equipe técnica deverá ser feito mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e ou
- II - Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, e ou
- III - Contrato de Prestação de Serviço, no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos, com data anterior à publicação deste Edital.

7.7. Capacidade Técnico-Operacional

7.7.1. Comprovação da capacidade operacional da empresa, em nome da própria licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, diretamente, serviços da mesma natureza dos aqui licitados, com a comprovação das atividades relevantes e quantidades mínimas, semelhantes à execução das exigências definidas pelo objeto conforme itens abaixo:

- a) Experiência em comunicação social, para população baixa renda, de obras de infraestrutura;
- b) Experiência em Mobilização Social de famílias;
- c) Programas de habitação de interesse social;
- d) Experiência em reassentamento de famílias;
- e) Elaboração de projetos sociais para família de baixa renda;
- f) Execução de projetos sociais;
- g) Experiência na condução de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares;
- h) Diagnósticos Sócio-Ambientais;
- i) Levantamentos Sócio-Econômico de famílias;

7.7.2. Será admitida a apresentação de até 02 (dois) atestados que, em conjunto, atendam as comprovações mínimas exigidas.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1. A documentação exigida para a qualificação econômico-financeira constitui-se do que se segue:

7.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta, acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis.

a.1) A boa situação financeira da licitante, será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - $ILC = AC / PC > ou = 1,5$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > ou = 1,5$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - $GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,40$

ONDE:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

a.2) Comprovação de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constante na planilha orçamentária constante no anexo III, conforme disposto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.9.2.1. As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica financeira satisfatória;

7.9.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica, contida em um só invólucro, deverá ser elaborada e apresentada de acordo com as exigências e critérios estabelecidos neste edital e no seu ANEXO II – Termo de Referência, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos Critérios para avaliação e Julgamento da Proposta técnica para determinação da Nota Técnica.

8.2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações: A Proposta Técnica deverá conter a designação da Licitante e demais características indispensáveis à sua perfeita individualização devendo estar assinada, digitada e impressa, constituída por documentos originais ou autenticados; e toda a documentação deverá estar em formato A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo a seguinte disposição e número máximo de páginas por capítulo;

8.2.2. Índice: máximo de 03 (três) páginas, incluindo, no mínimo, a paginação de cada capítulo;

8.2.3. Apresentação: máximo de 02 (duas) páginas – na apresentação deverão ser prestadas as informações relativas ao objeto da proposta, edital e nome da licitante;

8.2.4. Enfoque técnico e conhecimento do problema correlacionado às tarefas propostas no escopo dos serviços, conforme detalhado a seguir com no máximo de 50 (cinquenta) páginas;

8.2.5. Metodologia e plano de trabalho, conforme detalhado a seguir com no máximo de 70 (setenta) páginas;

8.2.6. A experiência e o conhecimento da Equipe Técnica;

8.2.7. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos. Cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4. Folhas maiores não serão admitidas;

8.2.8. Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido para cada item, não serão objetos de qualquer análise para fins de atribuição de Nota de Proposta Técnica. Não serão computadas as folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item;

8.2.9. Não serão computadas as páginas para a apresentação dos atestados e respectivas Certidões de Acervos Técnicos, porém, cada currículo deverá ser apresentado em no máximo 4 (quatro) páginas.

8.2.10. A Proposta Técnica deverá visar o atendimento ao escopo dos serviços descritos no Anexo II – Termo de Referência, descrevendo em que consiste e como desenvolverá os trabalhos, obedecendo e se restringindo aos seguintes aspectos:

a) Enfoque Técnico e Conhecimento do Problema Correlacionado às Tarefas Propostas no Escopo de Serviços (N1):

A licitante deverá demonstrar suas experiências, seus conhecimentos, visão e análise do objeto da presente licitação, através de uma abordagem sucinta e técnica conceitual dos serviços, abrangendo:

- I. Conhecimento do escopo do trabalho, seus objetivos e sua caracterização como investimento social;
- II. Caracterização das áreas interferentes e das condições sociais da população abrangida: núcleos, vulnerabilidades sociais, organização social local e nas adjacências, condições de moradia e infraestrutura social e urbana;
- III. Conhecimento do problema por parte da proponente e descrição das principais dificuldades relacionadas ao desenvolvimento das atividades objeto dessa licitação, formas de superação e proposições de soluções para superar os desafios inerentes ao trabalho;
- IV. Conhecimento no aspecto de produção da habitação de interesse social no Brasil, com ênfase no Município onde será implantada a obra, apresentando a política habitacional e identificando programas habitacionais em desenvolvimento e em execução.

b) Metodologia e Plano de Trabalho (N2):

Neste item a licitante deverá expor seus métodos e sistemas de trabalho, enfocando:

- I. Descrição detalhada da metodologia que será adotada na execução das atividades constantes do escopo dos serviços apresentado no termo de referência, estratégias de atuação, plano de trabalho e instrumentos de avaliação e controle das atividades;
- II. Definição das etapas e das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando, em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços e os prazos básicos para o desenvolvimento dos serviços a serem contratados;
- III. Organograma e quadro descritivo com apresentação das equipes colocadas à disposição para os trabalhos, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, indicando a matriz de responsabilidade dos profissionais responsáveis por equipes;
- IV. Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços e demais recursos a serem colocados à disposição, tais como: instalações, veículos e equipamentos (inclusive de processamento e reprografia).

c) Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica (N.3)

I - Deverá ser apresentada a Relação Nominal da Equipe Técnica descrita, composta de 01 (um) Coordenador Geral (N0) e 03 (três)



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Técnicos (N4), com experiência em trabalhos técnicos compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, comprovada através da apresentação de atestados/declarações ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Certificado de Acervo Técnico – CAT do CREA/CAU, se for o caso, e dos respectivos currículos dos profissionais.

- a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e ou
- b. Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, e ou
- c. Contrato de Prestação de Serviço, no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos, com data anterior à publicação deste Edital.

II - As Licitantes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Área Técnica, o direito de proceder às diligências que julgar necessárias;

III - Os profissionais citados não poderão acumular funções;

IV - Os técnicos relacionados na equipe técnica para elaboração dos relatórios da Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra Licitante, sob pena de sua desclassificação;

V - A substituição de qualquer um dos coordenadores e supervisores constantes da proposta, só será permitida, por técnicos com currículos, atestados e se for o caso, equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela contratante;

VI - No caso de profissionais autônomos, deverá constar declaração do profissional concordando com sua inclusão na equipe técnica, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível no período proposto;

VII - O Coordenador Geral não poderá acumular a função de Coordenador Técnico;

VIII - O Coordenador e os Técnicos deverão ter dedicação integral e exclusiva ao contrato;

IX - Na contagem dos tempos relativos no Item Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica, não serão considerados os períodos cumulativos, isto é, caso os coordenadores tenham exercido a função correspondente em mais de um contrato simultâneo, será considerado apenas o período relativo a 1 (um) dos contratos.

8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS LICITANTES QUE:

- I. Apresentarem a nota da proposta técnica (NT) inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) dos pontos;
- II. Cujas notas parciais (N1 e N2) não atinja 50% (cinquenta por cento) dos pontos;
- III. Obtiverem pontuação nula (igual a zero) em qualquer das alíneas pontuadas;
- IV. Não apresentarem o item 3 - proposta técnica e não estarem em conformidade com os modelos do edital.
- V. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados no original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente e/ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial.

NOTA 1: A PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ CONTER: numeração sequencial em ordem crescente, índice resumido das folhas, termo de encerramento de cada volume constando número de páginas, e carimbo da licitante com rubrica do Representante Legal em cada folha, devidamente encadernada.

8.4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

Será atribuída, pela Área Técnica, designada para a análise das propostas técnicas, a Nota da Proposta Técnica – NT, variando de 0 a 100 pontos, constituída por:

1)	Enfoque Técnico e Conhecimento do Problema Correlacionado às Tarefas no Escopo de Serviços (N1) - Nota máxima = 35 pontos;
2)	Metodologia e Plano de Trabalho (N2) - Nota máxima = 30 pontos;
3)	Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica (N3) - Nota máxima = 35 pontos.

1) Análise do Enfoque Técnico e Conhecimento do Problema Correlacionado às Tarefas no Escopo de Serviços (N1). Pontuação Máxima = 35 pontos.

I. Composição da Nota N1

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da licitante dos serviços objeto da licitação.

$$N1 = N1a + N1b + N1c + N1d$$

Para cada uma das notas deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

ITENS		NOTA MÁXIMA
N1a	Conhecimento do escopo do trabalho, seus objetivos e sua caracterização como investimento social.	10
N1b	Caracterização das áreas interferentes e das condições sociais da população abrangida: núcleos, vulnerabilidades sociais, organização social local e nas adjacências, condições de moradia e infraestrutura social e urbana.	10
N1c	Conhecimento do problema por parte da proponente e descrição das principais dificuldades relacionadas ao desenvolvimento das atividades objeto dessa licitação, formas de superação e proposições de soluções para superar os desafios inerentes ao trabalho.	8



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

N1d	Conhecimento no aspecto de produção da habitação de interesse social no Brasil, com ênfase no município onde será implantado a obra, apresentando a política habitacional do município e identificando programas habitacionais em desenvolvimento e em execução.	7
TOTAL		35

II. Critérios de Pontuação

PONDERAÇÕES/ CONCEITOS	Pontuação Parcial por Item			
	N1a	N1b	N1c	N1d
Excelente	10	10	8,0	7,0
Bom	8,0	8,0	6,0	5,0
Regular	5,0	5,0	4,0	3,0
Inadequado	2,0	2,0	2,0	1,0
Inaceitável	0,0	0,0	0,0	0,0

III. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

a) Inaceitável

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a licitante:

Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;

Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou

Apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

b) Inadequado

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da licitante não satisfazem, adequadamente, as expectativas mínimas do município quanto à qualidade dos serviços que a licitante se propõe a prestar;

c) Regular

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, neste edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;

d) Bom

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seu Termo de Referência, mostrando, no entanto, conhecimento mais aprofundado dos problemas e das tarefas que se propõe realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo edital;

e) Excelente

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições além das mínimas requeridas pelo Município e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando, além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e dos aspectos sociais, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes.

2) Análise da Metodologia e Plano de Trabalho (N2). Pontuação máxima = 30 pontos.

I. Composição da Nota N2

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da licitante dos serviços objeto da licitação.

$$N2 = N2a + N2b + N2c + N2d$$

Para cada uma das notas deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

	ITENS	NOTA
N2a	Descrição detalhada da metodologia que será adotada na execução das atividades constantes do escopo dos serviços, apresentado no item 3 do termo de referência, estratégias de atuação, plano de trabalho e instrumentos de avaliação e controle das atividades.	15
N2b	Definição das etapas e das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando, em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma de fluxogramas e os prazos básicos para o desenvolvimento dos serviços a serem contratados.	7,5
N2c	Organograma e quadro descritivo com representação das equipes colocadas à disposição para os trabalhos, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, apresentando a matriz de responsabilidade dos profissionais responsáveis por equipes.	4,5
N2d	Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços e demais recursos a serem colocados à disposição, tais como: instalações, veículos e equipamentos (inclusive de processamento e reprografia).	3,0



TOTAL	30
-------	----

II. Critérios de Pontuação:

PONDERAÇÕES/ CONCEITOS	Pontuação Parcial por Item			
	N2a	N2b	N2c	N2d
Excelente	15,0	7,50	4,50	3,0
Bom	11	5,5	4,0	2,0
Regular	7,50	4,0	2,0	1,5
Inadequado	5,0	3,0	1,0	1,0
Inaceitável	0,0	0,0	0,0	0,0

III. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

a) Inaceitável

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a licitante:

Não apresentou a informações e proposições mínimas requeridas;

Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou

Apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

b) Inadequado

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da licitante não satisfazem, adequadamente, as expectativas mínimas do município quanto à qualidade dos serviços que a licitante se propõe a prestar;

c) Regular

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou a informações e proposições mínimas requeridas, neste edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;

d) Bom

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seu Termo de Referência, mostrando, no entanto, conhecimento mais aprofundado dos problemas e das tarefas que se propõe realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo edital;

e) Excelente

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições além das mínimas requeridas pelo Município e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando, além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e dos aspectos sociais, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes.

3) Análise da Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica (N3). Pontuação Máxima = 35 pontos

Deverão ser apresentados técnicos especializados, com experiência nas áreas para as quais são indicados, na realização de trabalhos similares ao objeto contratado, devendo apresentar, para efeito de avaliação e pontuação, um profissional para cada serviço:

a) Coordenador Geral (N0): Formação superior de no mínimo 10 (dez) anos de formação em Serviço Social, com experiência comprovada, de no mínimo, 6 (seis) anos em elaboração e execução de projetos sociais habitacionais ou projetos socioambientais.

b) Técnico (N1): Formação superior de no mínimo 04 (quatro) anos em Sociologia ou Ciências Sociais ou Psicologia com experiência comprovada, no mínimo, 01 (um) ano, em elaboração e execução de projetos sociais habitacionais ou projetos socioambientais;

As notas parciais referentes à equipe técnica serão atribuídas de acordo com os critérios detalhados a seguir:

I. Composição da nota N3

Neste quesito a nota será atribuída em função da experiência do profissional comprovada através de currículo e de atestados com a respectiva CAT, quando aplicável.

N3 = N3a + N3b

a) Critério de Pontuação para o Coordenador Geral (N0) para a N3a:

Tempo de Experiência	Pontuação
Mais de 10 anos	21,0
Mais de 8 anos até 9 anos	11,0
De 6 a 7 anos	5,5
Menos de 6 anos	0

Obs:
a) Será considerada a nota com a primeira casa decimal, sem ajuste.
b) O tempo de experiência será aferido através do currículo e dos atestados com CAT's do profissional designado, se for o caso.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

b) Critério de Pontuação para os Técnico(N1) para a N3b:

Tempo de Experiência	Pontuação
Mais de 4 anos	14,0
Mais de 2 anos até 4 anos	7,0
De 1 a 2 anos	4,0
Menos de 1 anos	0

Obs:

a) Será considerada a nota com a primeira casa decimal, sem ajuste.

b) O tempo de experiência será aferido através do currículo e dos atestados com CAT's do profissional designado, se for o caso.

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

- 9.1. Será desclassificada a licitante que não obtiver pontuação mínima por profissional para, pelo menos, 50% dos pontos, devendo apresentar, pelo menos, um atestado para cada profissional;
- 9.2. Para facilitar o entendimento e análise, a licitante deverá apresentar relação dos profissionais que compõem a equipe técnica mínima e atestados, devidamente acompanhado da CAT, que comprovem a experiência de cada profissional;
- 9.3. Serão considerados atestados em elaboração e execução de projetos sociais habitacionais ou projetos socioambientais totalmente concluídos ou em andamento;
- 9.4. Para cálculo da avaliação das **Propostas Técnicas e de Preço e Nota Final**, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.4.1. Para o cálculo da **Nota da Proposta Técnica (NT)** será utilizada a fórmula abaixo:

$$NT = N1 + N2 + N3$$

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica;

N1 = Conhecimento do Problema;

N2 = Plano de Trabalho;

N3 = Experiência da Equipe Técnica Mínima.

9.4.2. Para o cálculo da **Nota da Proposta de Preços (NP)** será utilizada a fórmula abaixo:

$$NP = \frac{MPP}{PP} \times 100$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço;

MPP = Menor Proposta de Preços entre as apresentadas pelas licitantes;

PP = Proposta de Preços apresentada pela licitante em análise;

9.4.2.1. A Nota de Preços é limitada a 100 (cem) pontos.

9.4.2.2. Serão automaticamente desclassificadas as Propostas de preços apresentadas fora das condições e especificações neste Edital.

9.4.2.3. Na análise da Proposta de Preços:

9.4.2.4. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso;

9.4.2.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.4.3. Para o cálculo do **Índice Técnico (IT)** será utilizada a fórmula abaixo descrita:

$$IT = \frac{NT}{MPT} \times 100$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica

MPT = Maior Pontuação Técnica

9.4.4. Para o cálculo da **Nota Final (NF)** de cada proposta, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{[(IT \times 7) + (NP \times 3)]}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

- 9.4.1. Classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.4.2. Será considerada vencedora da presente licitação a licitante que obtiver a maior nota final (NF).
- 9.4.3. Em todos os cálculos efetuados, inclusive naqueles intermediários visando à apuração das notas parciais e finais de cada item, os resultados devem ser indicados utilizando-se apenas duas casas decimais.
- 9.4.4. Em caso de empate, será considerada vencedora aquela licitante que tiver obtido a maior Nota Técnica (NT).



9.4.5. Persistindo o empate, proceder-se-á, de imediato a sorteio na forma do Art. 45 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. ENVELOPE C - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

10.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver), bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

10.1.2. Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias;

10.1.3. Prazo para a execução do objeto em conformidade com aqueles fixados no Termo de Referência - Anexo II, deste ato Edital;

10.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública;

10.1.5. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na execução do objeto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;

10.1.6. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

10.1.7. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

10.1.8. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Edital;

10.1.9. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

10.1.10. No caso de **divergência entre o preço unitário e o total**, prevalecerá o primeiro, devendo o Presidente da Copel proceder às correções necessárias para fins de julgamento;

10.1.11. Havendo **divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso**, prevalecerá sempre o segundo, devendo a Comissão alterar os valores, adequando-os;

10.1.12. A qualquer tempo, poderá ser solicitado das empresas participantes, a apresentação de Planilha de Composição de preços unitários constantes na Proposta;

10.1.13. Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. Deverá haver ainda a prorrogação da validade da garantia de participação, caso tenha sido solicitada. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante;

10.1.14. Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concordar com a extensão de seu prazo de validade;

10.1.15. Junto a proposta de preço impressa, deverá ser anexada a Planilha Orçamentária dos serviços e deverá também ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em DVD), aplicando fórmula de **ARREDONDAR PARA BAIXO (número de dígitos)** nas colunas dos preços unitários totais e globais e sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com valores unitários e/ou global já incluso o BDI máximo, superiores aos limites estabelecidos pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto;

10.2.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital;

10.2.3. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

10.2.4. Apresentarem propostas com valores unitários e/ou global já incluso o BDI máximo, superiores aos limites estabelecidos pela Administração ou com erro de soma e multiplicação maiores que 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor total de referência da Administração, indicado no Termo de Referência – Anexo II, deste Edital.

11 - DO PROCESSAMENTO

11.1 Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pela Exma. Srª. Prefeita Municipal.

12 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. Abertura do Envelope "A" – HABILITAÇÃO

12.1.1 Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas, o Presidente da Comissão fará a abertura dos Envelopes "A" cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes.

12.1.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a participação de empresas retardatárias;

12.1.3 Após a rubrica dos documentos, o presidente franqueará a palavra aos licitantes, para observação, reclamação ou impugnações que entenderem cabíveis sobre as propostas técnicas, as quais serão consignadas de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado;

12.1.4 Serão excluídas da licitação as empresas cujos Envelopes "A" não contiverem todos os documentos solicitados e o Presidente da Comissão devolverá aos respectivos prepostos, os envelopes "B" e "C" lacrados;

12.1.5 Divulgado o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão concederá o prazo recursal, permanecendo em seu poder devidamente lacrados os envelopes "B" e "C" de todas as empresas, as quais deverão ser rubricados pela Comissão e por todos os licitantes presentes na sessão da abertura;

12.1.6 Serão restituídos fechados, aos respectivos representantes, os Envelopes "B" e "C" dos licitantes que tiverem as suas propostas inabilitadas;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

12.1.7 A decisão do recurso e a abertura dos Envelopes "B" e "C" das empresas habilitadas, serão realizadas em sessão pública para a qual todas as licitantes serão convocadas por escrito.

12.1.7.1 No caso de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de lei para apresentação de nova documentação;

12.1.7.2 Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não aceitos.

12.2. Abertura do Envelope "B" – PROPOSTA TÉCNICA

12.2.1 Concluído o exame dos documentos do Envelope "A" na mesma sessão de instalação da licitação ou em nova data e horário previamente designadas e na presença dos interessados, a Comissão fará a abertura dos Envelopes "B", observando-se o seguinte procedimento:

12.2.1.1 Divulgação do resultado da Habilitação das empresas, constatando-se a regularidade da documentação exigida pelo envelope "A";

12.2.1.2 Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos Envelopes "B";

12.2.1.3 Leitura pelo Presidente da Comissão dos dados básicos das Propostas Técnicas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os presentes;

12.2.1.4 Divulgado o resultado do julgamento da classificação das Propostas Técnicas, a Comissão concederá (se necessário) o prazo recursal de que trata a Lei 8.666/93, permanecendo em seu poder devidamente lacrados os Envelopes "C" os quais deverão ser rubricados pela Comissão e por todos os licitantes presentes na sessão;

12.2.1.5 Os envelopes "C" ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação aguardando sua abertura, em data e local a ser oportunamente comunicado;

12.2.1.6 Serão restituídos fechados, aos respectivos representantes, os Envelopes "C" dos licitantes que tiverem as suas propostas de técnica desclassificadas.

12.3. Abertura do Envelope "C" – PROPOSTA DE PREÇO

12.3.1 Concluído o exame dos documentos dos Envelopes "A" – Habilitação e B – proposta Técnica, na mesma sessão de instalação desta licitação ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura dos Envelopes C – Proposta Técnica, observando-se o seguinte procedimento:

12.3.1.1 Abertura dos Envelopes C – proposta de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes;

12.3.1.2 Após a rubrica dos documentos, a Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

12.3.2 Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis;

12.3.3 Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.3.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

13 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1 Para fins de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **técnica e preço**;

13.2 Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender as condições de habilitação contidas neste edital, respeitando o disposto no item 11.1.4 deste edital;

13.3 Não será causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento;

13.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por **SORTEIO** em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;

13.5 No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6 Na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, até a assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

13.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

13.8 As propostas técnicas serão julgadas por uma Comissão de análise técnica e julgamento, designada para este fim, através de Portaria, que utilizará os critérios definidos no item 8 deste Edital, apresentando Relatório Final do Julgamento das Propostas Técnicas.

13.9 Para cálculo da avaliação das **Propostas Técnicas e de Preço e Nota Final**, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.9.1. Para o cálculo da **Nota da Proposta Técnica (NT)** será utilizada a fórmula abaixo:

$$NT = N1 + N2 + N3$$

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica;

N1 = Conhecimento do Problema;

N2 = Plano de Trabalho;

N3 = Experiência da Equipe Técnica Mínima.

13.9.2. Para o cálculo da **Nota da Proposta de Preços (NP)** será utilizada a fórmula abaixo:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

$$NP = \frac{MPP \times 100}{PP}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço;

MPP = Menor Proposta de Preços entre as apresentadas pelas licitantes;

PP = Proposta de Preços apresentada pela licitante em análise;

13.9.2.1. A Nota de Preços é limitada a 100 (cem) pontos.

13.9.2.2. Serão automaticamente desclassificadas as Propostas de preços apresentadas fora das condições e especificações neste Edital.

13.9.2.3. Na análise da Proposta de Preços:

13.9.2.4. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso;

13.9.2.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

13.9.3. Para o cálculo do **Índice Técnico (IT)** será utilizada a fórmula abaixo descrita:

$$IT = \frac{NT}{MPT} \times 100$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica

MPT = Maior Pontuação Técnica

13.9.4. Para o cálculo da **Nota Final (NF)** de cada proposta, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{[(IT \times 7) + (NP \times 3)]}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

13.9.5. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital;

13.9.6. Será considerada vencedora da licitação a licitante que obtiver a maior nota final (NF);

13.9.7. Em todos os cálculos efetuados, inclusive naqueles intermediários visando à apuração das notas parciais e finais de cada item, os resultados devem ser indicados utilizando-se apenas duas casas decimais;

13.9.8. Persistindo o empate, proceder-se-á, de imediato a sorteio na forma do art. 45 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 13.12. Havendo apenas uma proposta válida, esta será considerada vencedora se atendidas às condições do Edital e o preço for compatível com os praticados no mercado;
- 13.13. Na hipótese da constatação de erros de somas e/ ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;
- 13.14. Os erros de natureza formal na Proposta de preços poderão, a critério da COPEL, ser corrigidos durante o processo de avaliação e julgamento, resguardada a obrigatoriedade de conhecimento a todos licitantes;
- 13.15. A COPEL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para orientar sua decisão;
- 13.16. Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, a COPEL poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas de Preços.
- 13.17. Será desclassificada a empresa Licitante que:
- 13.22.1 Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 13.22.2 Imponha ou proponha condições não previstas neste ato convocatório;
 - 13.22.3 Oferte vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;
- 13.18. Poderá a Comissão desclassificar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no Edital, e/ou apresentarem Proposta de preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou manifestadamente inexequíveis;
- 13.19. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstancia anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 13.20. A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na sessão pública de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e hora da próxima sessão pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.
- 13.21. Poderá a COPEL solicitar aos licitantes, esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COPEL, sob pena de desclassificação.
- 13.22. A critério da COPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:
- a) nas reuniões de abertura de envelopes;
 - b) no Diário Oficial do Município;
 - c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14 - DOS RECURSOS



14.1. Dos atos relativos a essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III**;
15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Responsável, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no subitem 16.1.

15.2.1. O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15.3. A partir da assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o **comprovante de recolhimento da garantia contratual de adimplemento contratual**, nos termos do item 17 do Edital.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no item 14.2 ensejará a cobrança, por esse Município, por via administrativa ou judicial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, bem como a aplicação da penalidade de **suspensão temporária ao direito de licitar com este Município e o impedimento de com ele contratar**, pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.2. A apresentação de **documentação inverossímil ou o cometimento de fraude** implica a inabilitação ou desclassificação da licitante e a aplicação da penalidade de **declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de DIAS D'ÁVILA, que será concedida se o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, se não houver impedimento legal para a reabilitação, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**;

16.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **Contratada** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no **ANEXO III** - Minuta de Termo de Contrato.

17 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O Município de DIAS D'ÁVILA procederá ao pagamento, assim como reajuste contratual, na forma e condições estabelecidas no ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

18 - DA GARANTIA

18.1. Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

19 - DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

19.1A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06)

20.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 19.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º [8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.3. Para efeito do disposto no item 19.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 19.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.5. O disposto nos itens 19.2 e 19.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita pelas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 21.2. A Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia não aceitará documentação e proposta enviadas por via postal. **Os envelopes deverão ser entregues na data e local estabelecidos no preâmbulo do Edital;**
- 21.3. O Município de DIAS D'ÁVILA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.4. O Município de DIAS D'ÁVILA reserva-se o direito de operar, por execução direta, a seu critério, quaisquer dos serviços objeto do Contrato, em áreas diversificadas do Município de DIAS D'ÁVILA, objetivando assegurar e avaliar a capacidade operacional do sistema ou atender a situações de emergência;
- 21.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o Município de DIAS D'ÁVILA poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;
- 21.6. A Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, endereçada a Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, para o endereço copelseosp2015@gmail.com, até **05 (cinco) dias úteis anteriores** à data estabelecida para a entrega dos envelopes, citando a referência **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2015**. A Comissão responderá em até 03(três) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- 21.7. A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação;
- 21.8. É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;
- 21.9. No interesse do Município de DIAS D'ÁVILA, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso, o que será divulgado na forma da lei;
- 21.10. **Esclarecimentos de ordem técnica** poderão ser obtidos na Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, através do telefone **(071) 3648-3503**;
- 21.11. **Informações** sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis, de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 16h30, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

22. ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DEMAIS ANEXOS;

Anexo I - Projeto Técnico Social – PTS (PDF)

Anexo I.1 – Peça Escrita – Projeto Técnico Social – PTS

Anexo I.2 – Planilhas

Anexo I.2.1 – Planilha Macroação

Anexo I.2.2 – Planilha Cronograma Comunicação Social

Anexo I.2.3 – Planilha Recursos Humanos Comunicação Social

Anexo I.2.4 – Planilha Cronograma Físico e Financeiro

Anexo I.2.5 – Planilha Recursos Humanos – Técnicos Sociais

Anexo I.2.6 – Planilha Recursos Humanos – Sociólogo

Anexo I.2.7 – Planilha Recursos Humanos – Biólogo

Anexo I.2.8 – Planilha Recursos Humanos - Mobilizadores Sociais

Anexo I.2.9 – Planilha Plantão Social

Anexo I.3 – Memórias de Cálculo

Anexo I.3.1 – Comunicação Social

Anexo I.3.2 – PTS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO X DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira
Presidente da Comissão Setorial Permanente de
Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, de _____ de _____.

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, sócio-proprietário(a) desta empresa, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, para representar-nos, no ato de abertura dos **Envelopes "A" – Habilitação, "B" Proposta Técnica, "C" – Proposta Preço**, ref. ao Processo Licitatório acima, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

(Nome da empresa)
(Nome do sócio-proprietário)



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC2
PROGRAMA DE SANEAMENTO INTEGRADO – MINISTÉRIO DAS CIDADES
PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO INTEGRADO NA BACIA DOS RIOS IMBASSAÍ E JACUMIRIM – DIAS D'ÁVILA – BAHIA

SERVIÇO: Trabalho Social através do Programa “Saneamento Integrado na Bacia dos Rios Imbassai e Jacumirim”



TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO EXECUTIVO PADRÃO –
MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços do Projeto Técnico Social, através do Programa de Urbanização e Saneamento integrado nas bacias dos Rios Imbassai e Jacumirim, em Dias d'Ávila/Ba, conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Dias D'Ávila experimentou, nos últimos anos um grande e desordenado crescimento populacional e de ocupação de seu território, decorrentes de vários fatores históricos – implantação do Pólo Petroquímico, importação de mão-obra, intenso fluxo migratório de pessoas com baixa qualificação profissional, entre outros.

Em consequência desse crescimento populacional desenfreado, o município vem enfrentando, há alguns anos, vários problemas ambientais decorrentes da pressão antrópica em áreas de preservação permanente, em razão de ocupações irregulares, falta de sistema de esgotamento sanitário, desmatamento e assoreamento de mananciais, notadamente os integrantes da Bacia do Rio Imbassai, situado na sede municipal, e atualmente comprometem o meio ambiente e as condições de vida das pessoas residentes na área de intervenção.

Visando a busca de soluções definitivas para todos esses problemas, foi desenvolvido o Programa Municipal "Saneamento Integrado na Bacia dos Rios Imbassai e Jacumirim", elaborado na respectiva carta consulta para obtenção dos recursos necessários junto ao Ministério das Cidades, nas modalidades de Saneamento Integrado. As intervenções físicas previstas deverão ao final, sanar todas essas questões de ordem ambiental.

Porém, torna-se relevante ressaltar que apenas as intervenções de natureza física não serão suficientes para que se tenha sucesso integral nas ações previstas no Programa, e alcançar o objetivo principal que é, ao final de todas as intervenções propostas, gerar qualidade de vida, mediante a disponibilidade de mobilidade e acessibilidade aos direitos para os cidadãos do município.

É necessário para que a intervenção tenha sucesso em toda a sua integralidade, a implantação do Projeto de Trabalho Social - PTS, composto por objetivos, ações e atividades que serão levadas ao conhecimento da população beneficiária através de um processo participativo e de comunicação entre os atores envolvidos, em todas as fases deste programa, por isso o mesmo é exigido na fase antes das obras, durante as obras e na fase do pós-obras.

O Trabalho Social, como já citado anteriormente, é o elo entre a realização da intervenção física e a população a ser atendida, objetivando com isso, promover a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação, manutenção e acompanhamento dos bens e serviços, previstos na intervenção, a fim de adequá-los às necessidades e a realidade local e estimular a plena apropriação pelas famílias beneficiárias.

É um trabalho social que será fomentado e desenvolvido pela empresa executora do Programa, distribuído em eixos sequenciais que são aplicados de acordo com o cronograma de atividades pré-definidas e adequadas à realidade da população beneficiária. São oficinas educativas, atividades culturais, busca de parcerias em instituições públicas e privadas, articulação com as secretarias do Município a implementação de serviços que beneficiem os cidadãos em suas demandas reais, além de promover a mobilidade urbana viabilizando melhores condições de vida e de serviços para toda a população beneficiária.

Portanto o trabalho social proposto nesse projeto almeja atender as famílias que serão beneficiadas pelo programa, e em toda a macroárea das áreas revitalizadas e de reassentamento, através do desenvolvimento e da integração territorial, bem como todas as atividades propostas nos períodos de pré-obras, obras e pós-obras, voltadas ao fortalecimento e empoderamento dessas famílias, promovendo acesso a novos conhecimentos, fortalecendo os já existentes, e assim tornando-o extremamente relevante em suas ações fundamentais de promoção à sustentabilidade das intervenções para a população na execução deste.

O detalhamento para execução do objeto estará definido no PTS no ANEXO I - Projeto Técnico Social – PTS deste termo.

O Município optou por executar o serviço mediante contratação de empresa, através de processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública Menor Preço, respalda na Lei nº 8666/1963 e suas alterações, no regime de execução por preço unitário.

Optamos também pela divulgação dos preços globais e unitários, face os mesmos terem sido aprovados previamente pela CAIXA, mandatária do Gestor do Programa – Saneamento Integrado, do Ministério das Cidades, em data anterior a processo licitatório.

3. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O orçamento estimado Global Máximo para as contratação do objeto será de de R\$ 3.595.174,58 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 2.599.635,62 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) proveniente de Repasse do Programa e R\$ 995.538,96 (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) proveniente da Contrapartida da Prefeitura. Foi utilizado o sistema oficial de preço de referencia SINAPIAbril/2015, e também preços mediante pesquisa de mercado para alguns serviços constantes nas planilhas, já incluídos o BDI máximo de 25% para os serviços, de acordo com orçamentos prévios aprovados pela CAIXA, mandatária do Gestor do Programa.

3.1. Subcontratação:

- a) Será permitida a subcontratação dos serviços de palestras, oficinas, cursos e serviços que não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação, com anuência prévia do MUNICÍPIO.
- b) A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- c) Será vedada a subcontratação total do objeto.
- d) Caso ocorra à subcontratação citado no subitem 3.1.a), deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quanto ao limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- e) As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.
- f) Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

4. CAPITAL SOCIAL:

As licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente TR será conforme especificado abaixo, contado a partir da data emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93:

Município	Prazo máximo de Execução dos Serviços – Mês
Execução dos serviços do Projeto Técnico Social, através do Programa "Saneamento Integrado na Bacia dos Rios Imbassaí e Jacumirim", no Município de Dias D'Ávila / BA.	42 (quarenta e dois) meses

6. LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1 O local de execução dos serviços será dentro da poligonal de intervenção da população beneficiada no Programa "Saneamento Integrado na Bacia dos Rios Imbassaí e Jacumirim", incluída também a poligonal da obra, mediante a utilização dos seguintes escritórios sociais:

- ✓ **Escritório Social 1** – Hotel Balneário (trechos 1, 2, 3, 4, 10 e 11, 12).
- ✓ **Escritório Social 2** – Varginha (trechos 5, 6, 7, 8, 9, 13 e 14)
- ✓ **Escritório Social 3** – Centro (Articulação)

7. PRAZO DE GARANTIAS:

7.1 O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro;

7.2 Todos os serviços licitados e executados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber, Manual Específico da Portaria 164/2013 e suas Alterações, e portaria 21/2014 Ministério das Cidades, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e sustentabilidade.

8. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos dos serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da UEL / MUNICÍPIO formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

8.1.1 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;

8.1.2 Durante a execução dos serviços a manutenção do escritório será de responsabilidade da contratada.

8.2 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma parte integrantes deste TR de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

8.3 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI ou CNPJ, do objeto da presente licitação.

b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

d) ISS será retido na fonte, em conformidade com legislação pertinente em vigor no MUNICÍPIO, aplicando-se no que couber as retenções de IRFF, sobre o valor da Nota Fiscal referente à medição atestada e aprovada pela Fiscalização, respeitando no que couber na alínea "c" do item 8.4.2.

8.3.1 – As comprovações relativas ao INSS, FGTS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada.

8.3.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

b) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

8.3.3 – A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece este Termo de Referência.

8.3.3.1 – O MUNICÍPIO considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no protocolo da UEL, considerando a aprovação da medição por conta da Fiscalização, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1, para pagamento. Conforme estabelecido nas especificações técnicas das obras e serviços, que define os critérios de aferição e aprovação de medições dos itens e subitens do contrato.

8.4 – Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e atestados pelo fiscal da UEL.

8.5 – As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

8.5.1 – Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número da medição e do mês de competência a que se refere.

8.5.1.1 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a UEL / MUNICÍPIO dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO dos prazos estabelecidos.

8.7 – Não constituem motivos de pagamento pelo MUNICÍPIO de serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto do contrato que forem realizados sem autorização prévia da UEL / MUNICÍPIO. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

8.8 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.8.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.8.2 – Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem neste certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados em todo o item 10 deste TR, cumprindo os requisitos nele especificados;

9.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para a habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a substituição dos documentos exigidos para a habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por cartório ou publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via Internet, sujeitos estes a verificação imediata da validade.

9.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise;

9.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 dias** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto para o constante no subitem 9.5.2. deste Termo de Referência.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

9.4.1. Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

9.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

9.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

9.5.4. Prova de regularidade para com a Estadual do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 9.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- 9.5.7. Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 9.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)
- 9.5.9. Para fins de comprovação da regularidade exigida nos itens 7.5.3 e 7.5.6, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á do que se segue:

- 9.6.1 Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica no CRESS Conselho de Regional de Serviço Social, ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro da validade, com a respectiva quitação da anuidade para o exercício vigente;
- 9.6.2 Declaração individual de cada um dos componentes da equipe técnica, conforme item 9.6.3.1, com firma reconhecida, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação;
- 9.6.3 Comprovação da capacidade técnica do responsável técnico, integrante do quadro permanente da licitante, demonstrando que executou, na qualidade de Responsável Técnico, serviços e intervenções da mesma natureza dos ora licitados, através da apresentação de Atestado(s) Técnico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:
- 9.6.3.1 A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feito mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- no caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
 - no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
 - no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos, com data anterior à publicação deste Edital.
- 9.6.4 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 9.6.5 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, uma equipe técnica com as seguintes características:

CARGO	FORMAÇÃO
Equipe PTS	Formação Equipe PTS
1 Coordenador Geral (N0):	Serviço Social ou Psicologia
1 Técnico (N1):	Sociologia ou Ciências Sociais ou Psicologia
1 Técnico (N2):	TI ou Sistema de Informações
1 Técnico (N3):	Biologia
3 Técnicos (N4):	Serviço Social
3 Agentes Mobilizadores	Ensino Médio completo
2 Auxiliares Administrativos	Ensino Médio completo
Equipe Comunicação	Formação Equipe PTS
1 Comunicação Senior	Jornalismo ou Publicidade ou Marketing

- g) Coordenador Geral (N0): Formação superior de no mínimo 10 (dez) anos em Serviço Social ou Psicologia, com experiência comprovada e de no mínimo, 06 (seis) anos em elaboração e execução de projetos sociais habitacionais ou projetos socioambientais;
- h) Técnico (N1): Formação superior de no mínimo 04 (quatro) anos em Sociologia ou Ciências Sociais ou Psicologia com experiência comprovada, no mínimo, 01 (um) ano, em elaboração e execução de projetos sociais habitacionais ou projetos socioambientais;
- i) Técnico (N2): Formação superior de no mínimo 03 (três) anos em TI ou Sistema de Informação;
- j) Técnico (N3): Formação superior de no mínimo 04 (quatro) anos em Biologia;
- k) Técnico (N4): Formação superior de no mínimo 04 (quatro) anos em Serviço Social, com experiência comprovada de 01 (ano), em elaboração e execução de projetos sociais habitacionais ou projetos socioambientais;
- l) Comunicação Sênior: Formação superior de no mínimo 03 (três) anos em Jornalismo ou Publicidade ou Marketing;

9.6.5.1. A comprovação do vínculo profissional dos integrantes da equipe técnica deverá ser feito mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e ou
- Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, e ou
- Contrato de Prestação de Serviço, no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos, com data anterior à publicação deste Edital.

9.7. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.7.1. Comprovação da capacidade operacional da empresa, em nome da própria licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, diretamente, serviços da mesma natureza dos aqui licitados, com a comprovação das atividades relevantes e quantidades mínimas, semelhantes à execução das exigências definidas pelo objeto conforme itens abaixo:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- j) Experiência em comunicação social, para população baixa renda, de obras de infraestrutura;
- k) Experiência em Mobilização Social de famílias;
- l) Programas de habitação de interesse social;
- m) Experiência em reassentamento de famílias;
- n) Elaboração de projetos sociais para família de baixa renda;
- o) Execução de projetos sociais;
- p) Experiência na condução de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares;
- q) Diagnósticos Sócio-Ambientais;
- r) Levantamentos Sócio-Econômico de famílias;

9.7.2. Será admitida a apresentação de até 02 (dois) atestados que, em conjunto, atendam as comprovações mínimas exigidas.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1. A documentação exigida para a qualificação econômico-financeira constitui-se do que se segue:

9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta, acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis.

a.1) A boa situação financeira da licitante, será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > ou = 1,5$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP) > ou = 1,5$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < ou = 0,40$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

a.2) Comprovação de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constante na planilha orçamentária constante no anexo III, conforme disposto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.8.3. As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica financeira satisfatória;

9.8.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Proposta Técnica, contida em um só invólucro, deverá ser elaborada e apresentada de acordo com as exigências e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos Critérios para avaliação e Julgamento da Proposta técnica para determinação da Nota Técnica.

10.2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.2.1. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações: A Proposta Técnica deverá conter a designação da Licitante e demais características indispensáveis à sua perfeita individualização devendo estar assinada, digitada e impressa, constituída por documentos originais ou autenticados; e toda a documentação deverá estar em formato A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo a seguinte disposição e número máximo de páginas por capítulo;

10.2.2. Índice: máximo de 03 (três) páginas, incluindo, no mínimo, a paginação de cada capítulo;

10.2.3. Apresentação: máximo de 02 (duas) páginas – na apresentação deverão ser prestadas as informações relativas ao objeto da proposta, edital e nome da licitante;

10.2.4. Enfoque técnico e conhecimento do problema correlacionado às tarefas propostas no escopo dos serviços, conforme detalhado a seguir com no máximo de 50 (cinquenta) páginas;

10.2.5. Metodologia e plano de trabalho, conforme detalhado a seguir com no máximo de 70 (setenta) páginas;

10.2.6. A experiência e o conhecimento da Equipe Técnica;

10.2.7. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos. Cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4. Folhas maiores não serão admitidas;

10.2.8. Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido para cada item, não serão objetos de qualquer análise para fins de atribuição de Nota de Proposta Técnica. Não serão computadas as folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item;

10.2.9. Não serão computadas as páginas para a apresentação dos atestados e respectivas Certidões de Acervos Técnicos, porém, cada currículo deverá ser apresentado em no máximo 4 (quatro) páginas.

10.2.10. A Proposta Técnica deverá visar o atendimento ao escopo dos serviços descritos no Anexo II – Termo de Referência, descrevendo em que consiste e como desenvolverá os trabalhos, obedecendo e se restringindo aos seguintes aspectos:

a) Enfoque Técnico e Conhecimento do Problema Correlacionado às Tarefas Propostas no Escopo de Serviços (N1):

A licitante deverá demonstrar suas experiências, seus conhecimentos, visão e análise do objeto da presente licitação, através de uma abordagem sucinta e técnica conceitual dos serviços, abrangendo:

- V. Conhecimento do escopo do trabalho, seus objetivos e sua caracterização como investimento social;
- VI. Caracterização das áreas interferentes e das condições sociais da população abrangida: núcleos, vulnerabilidades sociais, organização social local e nas adjacências, condições de moradia e infraestrutura social e urbana;
- VII. Conhecimento do problema por parte da proponente e descrição das principais dificuldades relacionadas ao desenvolvimento das atividades objeto dessa licitação, formas de superação e proposições de soluções para superar os



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- VIII. desafios inerentes ao trabalho;
- VIII. Conhecimento no aspecto de produção da habitação de interesse social no Brasil, com ênfase no Município onde será implantada a obra, apresentando a política habitacional e identificando programas habitacionais em desenvolvimento e em execução.

b) Metodologia e Plano de Trabalho (N2):

Neste item a licitante deverá expor seus métodos e sistemas de trabalho, enfocando:

- V. Descrição detalhada da metodologia que será adotada na execução das atividades constantes do escopo dos serviços apresentado no termo de referência, estratégias de atuação, plano de trabalho e instrumentos de avaliação e controle das atividades;
- VI. Definição das etapas e das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando, em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços e os prazos básicos para o desenvolvimento dos serviços a serem contratados;
- VII. Organograma e quadro descritivo com apresentação das equipes colocadas à disposição para os trabalhos, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, indicando a matriz de responsabilidade dos profissionais responsáveis por equipes;
- VIII. Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços e demais recursos a serem colocados à disposição, tais como: instalações, veículos e equipamentos (inclusive de processamento e reprografia).

c) Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica (N.3)

I - Deverá ser apresentada a Relação Nominal da Equipe Técnica descrita, composta de 01 (um) Coordenador Geral (N0) e 03 (três) Técnicos (N4), com experiência em trabalhos técnicos compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, comprovada através da apresentação de atestados/declarações ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Certificado de Acervo Técnico – CAT do CREA/CAU, se for o caso, e dos respectivos currículos dos profissionais.

- a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e ou
- b. Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, e ou
- c. Contrato de Prestação de Serviço, no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos, com data anterior à publicação deste Edital.

II - As Licitantes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Área Técnica, o direito de proceder às diligências que julgar necessárias;

III - Os profissionais citados não poderão acumular funções;

IV - Os técnicos relacionados na equipe técnica para elaboração dos relatórios da Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra Licitante, sob pena de sua desclassificação;

V - A substituição de qualquer um dos coordenadores e supervisores constantes da proposta, só será permitida, por técnicos com currículos, atestados e se for o caso, equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela contratante;

VI - No caso de profissionais autônomos, deverá constar declaração do profissional concordando com sua inclusão na equipe técnica, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível no período proposto;

VII - O Coordenador Geral não poderá acumular a função de Coordenador Técnico;

VIII - O Coordenador e os Técnicos deverão ter dedicação integral e exclusiva ao contrato;

IX - Na contagem dos tempos relativos no Item Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica, não serão considerados os períodos cumulativos, isto é, caso os coordenadores tenham exercido a função correspondente em mais de um contrato simultâneo, será considerado apenas o período relativo a 1 (um) dos contratos.

10.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS LICITANTES QUE:

- VI. Apresentarem a nota da proposta técnica (NT) inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) dos pontos;
- VII. Cujas notas parciais (N1 e N2) não atinja 50% (cinquenta por cento) dos pontos;
- VIII. Obtiverem pontuação nula (igual a zero) em qualquer das alíneas pontuadas;
- IX. Não apresentarem o item 3 - proposta técnica e não estarem em conformidade com os modelos do edital.
- X. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados no original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente e/ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial.

NOTA 1: A PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ CONTER: numeração sequencial em ordem crescente, índice resumido das folhas, termo de encerramento de cada volume constando número de páginas, e carimbo da licitante com rubrica do Representante Legal em cada folha, devidamente encadernada.

10.4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

Será atribuída, pela Área Técnica, designada para a análise das propostas técnicas, a Nota da Proposta Técnica – NT, variando de 0 a 100 pontos, constituída por:

1)	Enfoque Técnico e Conhecimento do Problema Correlacionado às Tarefas no Escopo de Serviços (N1) - Nota máxima = 35 pontos;
2)	Metodologia e Plano de Trabalho (N2) - Nota máxima = 30 pontos;
3)	Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica (N3) - Nota máxima = 35 pontos.



1) Análise do Enfoque Técnico e Conhecimento do Problema Correlacionado às Tarefas no Escopo de Serviços (N1). Pontuação Máxima = 35 pontos.

I. Composição da Nota N1

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da licitante dos serviços objeto da licitação.

$$N1 = N1a + N1b + N1c + N1d$$

Para cada uma das notas deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

ITENS		NOTA MÁXIMA
N1a	Conhecimento do escopo do trabalho, seus objetivos e sua caracterização como investimento social.	10
N1b	Caracterização das áreas interferentes e das condições sociais da população abrangida: núcleos, vulnerabilidades sociais, organização social local e nas adjacências, condições de moradia e infraestrutura social e urbana.	10
N1c	Conhecimento do problema por parte da proponente e descrição das principais dificuldades relacionadas ao desenvolvimento das atividades objeto dessa licitação, formas de superação e proposições de soluções para superar os desafios inerentes ao trabalho.	8
N1d	Conhecimento no aspecto de produção da habitação de interesse social no Brasil, com ênfase no município onde será implantado a obra, apresentando a política habitacional do município e identificando programas habitacionais em desenvolvimento e em execução.	7
TOTAL		35

II. Critérios de Pontuação

PONDERAÇÕES/ CONCEITOS	Pontuação Parcial por Item			
	N1a	N1b	N1c	N1d
Excelente	10	10	8,0	7,0
Bom	8,0	8,0	6,0	5,0
Regular	5,0	5,0	4,0	3,0
Inadequado	2,0	2,0	2,0	1,0
Inaceitável	0,0	0,0	0,0	0,0

III. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

a) Inaceitável

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a licitante:

Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;

Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou

Apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

b) Inadequado

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da licitante não satisfazem, adequadamente, as expectativas mínimas do município quanto à qualidade dos serviços que a licitante se propõe a prestar;

c) Regular

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, neste edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;

d) Bom

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seu Termo de Referência, mostrando, no entanto, conhecimento mais aprofundado dos problemas e das tarefas que se propõe realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo edital;

e) Excelente

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições além das mínimas requeridas pelo Município e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando, além do



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e dos aspectos sociais, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes.

2) Análise da Metodologia e Plano de Trabalho (N2). Pontuação máxima = 30 pontos.

I. Composição da Nota N2

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da licitante dos serviços objeto da licitação.

$$N2 = N2a + N2b + N2c + N2d$$

Para cada uma das notas deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

ITENS		NOTA
N2a	Descrição detalhada da metodologia que será adotada na execução das atividades constantes do escopo dos serviços, apresentado no item 3 do termo de referência, estratégias de atuação, plano de trabalho e instrumentos de avaliação e controle das atividades.	15
N2b	Definição das etapas e das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando, em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma de fluxogramas e os prazos básicos para o desenvolvimento dos serviços a serem contratados.	7,5
N2c	Organograma e quadro descritivo com representação das equipes colocadas à disposição para os trabalhos, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, apresentando a matriz de responsabilidade dos profissionais responsáveis por equipes.	4,5
N2d	Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços e demais recursos a serem colocados à disposição, tais como: instalações, veículos e equipamentos (inclusive de processamento e reprografia).	3,0
TOTAL		30

II. Critérios de Pontuação:

PONDERAÇÕES/ CONCEITOS	Pontuação Parcial por Item			
	N2a	N2b	N2c	N2d
Excelente	15,0	7,50	4,50	3,0
Bom	11	5,5	4,0	2,0
Regular	7,50	4,0	2,0	1,5
Inadequado	5,0	3,0	1,0	1,0
Inaceitável	0,0	0,0	0,0	0,0

III. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

a) Inaceitável

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a licitante:

Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;

Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou

Apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

b) Inadequado

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da licitante não satisfazem, adequadamente, as expectativas mínimas do município quanto à qualidade dos serviços que a licitante se propõe a prestar;

c) Regular

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, neste edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;

d) Bom

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seu Termo de Referência, mostrando, no entanto, conhecimento mais aprofundado dos problemas e das tarefas que se propõe realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo edital;

e) Excelente

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições além das mínimas requeridas pelo Município e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando, além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e dos aspectos sociais, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes.

3) Análise da Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica (N3). Pontuação Máxima = 35 pontos



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Deverão ser apresentados técnicos especializados, com experiência nas áreas para as quais são indicados, na realização de trabalhos similares ao objeto contratado, devendo apresentar, para efeito de avaliação e pontuação, um profissional para cada serviço:

- c) Coordenador Geral (N0):** Formação superior de no mínimo 10 (dez) anos de formação em Serviço Social, com experiência comprovada, de no mínimo, 6 (seis) anos em elaboração e execução de projetos sociais habitacionais ou projetos socioambientais.
- d) Técnico (N1):** Formação superior de no mínimo 04 (quatro) anos em Sociologia ou Ciências Sociais ou Psicologia com experiência comprovada, no mínimo, 01 (um) ano, em elaboração e execução de projetos sociais habitacionais ou projetos socioambientais;

As notas parciais referentes à equipe técnica serão atribuídas de acordo com os critérios detalhados a seguir:

I. Composição da nota N3

Neste quesito a nota será atribuída em função da experiência do profissional comprovada através de currículo e de atestados com a respectiva CAT, quando aplicável.

N3 = N3a + N3b

a) Critério de Pontuação para o Coordenador Geral (N0) - N3a:

Tempo de Experiência	Pontuação
Mais de 10 anos	21,0
Mais de 8 anos até 9 anos	11,0
De 6 a 7 anos	5,5
Menos de 6 anos	0

Obs:
c) Será considerada a nota com a primeira casa decimal, sem ajuste.
d) O tempo de experiência será aferido através do currículo e dos atestados com CAT's do profissional designado, se for o caso.

b) Critério de Pontuação para os Técnico(N1) - N3b:

Tempo de Experiência	Pontuação
Mais de 4 anos	14,0
Mais de 2 anos até 4 anos	7,0
De 1 a 2 anos	4,0
Menos de 1 anos	0

Obs:
c) Será considerada a nota com a primeira casa decimal, sem ajuste.
d) O tempo de experiência será aferido através do currículo e dos atestados com CAT's do profissional designado, se for o caso.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

- 11.1. Será desclassificada a licitante que não obtiver pontuação mínima por profissional para, pelo menos, 50% dos pontos, devendo apresentar, pelo menos, um atestado para cada profissional;
- 11.2. Para facilitar o entendimento e análise, a licitante deverá apresentar relação dos profissionais que compõem a equipe técnica mínima e atestados, devidamente acompanhado da CAT, que comprovem a experiência de cada profissional;
- 11.3. Serão considerados atestados em elaboração e execução de projetos sociais habitacionais ou projetos socioambientais totalmente concluídos ou em andamento;
- 11.4. Para cálculo da avaliação das **Propostas Técnicas e de Preço e Nota Final**, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.1. Para o cálculo da **Nota da Proposta Técnica (NT)** será utilizada a fórmula abaixo:

$$NT = N1 + N2 + N3$$

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica;

N1 = Conhecimento do Problema;

N2 = Plano de Trabalho;

N3 = Experiência da Equipe Técnica Mínima.

11.4.2. Para o cálculo da **Nota da Proposta de Preços (NP)** será utilizada a fórmula abaixo:

$$NP = \frac{MPP \times 100}{PP}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço;

MPP = Menor Proposta de Preços entre as apresentadas pelas licitantes;

PP = Proposta de Preços apresentada pela licitante em análise;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

11.4.2.1. A Nota de Preços é limitada a 100 (cem) pontos.

11.4.2.2. Serão automaticamente desclassificadas as Propostas de preços apresentadas fora das condições e especificações neste Edital.

11.4.2.3. Na análise da Proposta de Preços:

11.4.2.4. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso;

11.4.2.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.4.3. Para o cálculo do **Índice Técnico (IT)** será utilizada a fórmula abaixo descrita:

$$IT = NT/MPT \times 100$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica

MPT = Maior Pontuação Técnica

11.4.4. Para o cálculo da **Nota Final (NF)** de cada proposta, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF = [(IT \times 7) + (NP \times 3)]/100$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.6.1. Classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6.2. Será considerada vencedora da presente licitação a licitante que obtiver a maior nota final (NF).

11.6.3. Em todos os cálculos efetuados, inclusive naqueles intermediários visando à apuração das notas parciais e finais de cada item, os resultados devem ser indicados utilizando-se apenas duas casas decimais.

11.6.4. Em caso de empate, será considerada vencedora aquela licitante que tiver obtido a maior Nota Técnica (NT).

11.6.5. Persistindo o empate, proceder-se-á, de imediato a sorteio na forma do Art. 45 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

12.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver), bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

12.1.2. Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias;

12.1.3. Prazo para a execução do objeto em conformidade com aqueles fixados neste Termo de Referência;

12.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública;

12.1.5. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na execução do objeto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

12.1.6. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

12.1.7. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

12.1.8. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Edital;

12.1.9 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

12.1.10. No caso de **divergência entre o preço unitário e o total**, prevalecerá o primeiro, devendo o Presidente da Copel proceder às correções necessárias para fins de julgamento.

12.1.11. Havendo **divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso**, prevalecerá sempre o segundo, devendo a Comissão alterar os valores, adequando-os;

12.1.12. A qualquer tempo, poderá ser solicitado das empresas participantes, a apresentação de Planilha de Composição de preços unitários constantes na Proposta;

12.1.13. Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. Deverá haver ainda a prorrogação da validade da garantia de participação, caso tenha sido solicitada. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante;

12.1.14. Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concordar com a extensão de seu prazo de validade.

12.1.15. Junto a proposta de preço impressa, deverá ser anexada a Planilha Orçamentária dos serviços e deverá também ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em DVD), aplicando fórmula de **ARREDONDAR PARA BAIXO (núm. dois dígitos)** nas colunas dos preços unitários totais e globais e sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

13.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com valores unitários e/ou global superiores aos limites estabelecidos pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto;

13.2.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

13.2.3. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

13.2.4. Apresentarem propostas com valores unitários e/ou global superiores aos limites estabelecidos pela Administração ou com erro de soma e multiplicação maiores que 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor total de referência da Administração, indicado neste Termo de Referência.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços unitários permanecerão válidos por cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega da Proposta Financeira à Comissão de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 10.192/2001, resultante da MP nº 1.171/1995, no seu artigo 3º, parágrafo 1º. Decorrido este prazo, os preços serão reajustados, aplicando-se os seguintes critérios e fórmulas:

14.1.1. Para as parcelas referentes aos insumos de mão de obra será efetuada com base nos acordos ou convenções coletivas de trabalho adotados, para elaboração da proposta do licitante a qual a categoria estar vinculada, sentença normativa ou lei.

14.1.1.1. Inexistindo convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços.

14.1.2. Os reajustes de preços dos demais insumos, de materiais e de equipamentos excluindo mão-de-obra serão efetuados com base no índice IPCA / IBGE, aplicando sobre essas parcelas a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - I0 / I0)$$

onde:

" R " Representa o valor do reajuste procurado;

" V " Representa o preço unitário contratual das parcelas do item acima, excluindo mão-de-obra;

" I1 " Refere-se ao índice Acumulado do IPCA divulgado da Fundação Getúlio Vargas – FGV, correspondente ao mês anterior de aniversário da proposta;

" I0 " Refere-se ao índice Acumulado do IPCA divulgado da Fundação Getúlio Vargas – FGV, correspondente ao mês anterior da proposta.

O índice a ser considerado no reajustamento dos preços será obtido das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – IPCA.

Os reajustamentos subsequentes ao primeiro produzirão efeitos financeiros 12 (doze) meses a contar da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ou reajuste ocorridos.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução do serviço será realizada pela UEL do MUNICÍPIO, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o cronograma físico-financeiro do contrato, termo de referência, Projeto Técnico Social, elementos técnicos e de acordo com os demais documentos que integram o Contrato.

15.2 A Fiscalização Poderá designar o acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização do serviço por uma Empresa Especializada, mediante procedimento de licitação específico, à sua Contratação, que passará a ser Denominada Gerenciadora, em atendimento ao que determina o Manual Específico da Portaria 164/2013 e suas Alterações e portaria 21/2014 Ministério das Cidades.

15.3 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, CADIN ou certidões comprobatórias.

15.4 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT, Manual Específico da Portaria 164/2013 e suas Alterações e portaria 21/2014 Ministério das Cidades e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.5 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento dos fatos à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

15.6 Caberá a Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

15.8 Fica assegurado aos técnicos do MUNICÍPIO o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO E SERVIÇOS

16.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

16.2 O Montante dessa "Garantia de Fiel Execução", determinado com base no Art. 56, parágrafo 3º da lei nº 8.666/93 é devido ao volume de recursos financeiros envolvidos, no limite imposto para penalização da CONTRATADA pelo item anterior.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

16.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

16.4 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços e demais obrigações contratuais.

16.5 A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

16.6 O depósito da caução é condicionante para a emissão da Nota de Empenho.

16.7 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

17.1 Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao **MUNICÍPIO**, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

17.2 O **MUNICÍPIO** terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e aprovação da autoridade competente.

17.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovação final do serviço, o **MUNICÍPIO** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

17.4 O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo **MUNICÍPIO** sobre todos os serviços executados.

17.5 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem **17.3** acima é condicionante para:

- a) Emissão, pelo **MUNICÍPIO**, do Atestado de Execução dos serviços;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEFC);
- c) Liberação da Caução Contratual.

17.5.1 Os resultados dos serviços, incluindo relatórios arquivos, fotos, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade do **MUNICÍPIO**, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização deste.

17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A licitante vencedora deverá apresentar ao **MUNICÍPIO**, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima;
- b) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - b.1) A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante ao **MUNICÍPIO** a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada no **MUNICÍPIO**;

18.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE, em caso de solicitação da Mandatária do Ministério das Cidades – Caixa – Superintendência Regional.

18.3 Todas as despesas para a realização dos serviços, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção dos escritórios sociais, sendo que ao final dos serviços.

18.4 A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com ao UEL / **MUNICÍPIO**. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente;

18.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local da execução dos serviços e fornecimentos.

18.6 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimentos. Priorizando nas contratações de pessoal direto na execução dos serviços profissionais domiciliados preferencialmente moradores do Município, respeitadas às exigências profissionais que o cargo requerer.

18.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o **MUNICÍPIO**, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

18.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto aos órgãos competentes.

18.9 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (Artº 68 da Lei 8.666/93).

18.10 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas dos escritórios sociais referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

18.10.1 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

18.11 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do **MUNICÍPIO**.

18.12 Durante a execução dos serviços, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

- a) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos escritórios sociais;
- b) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços; e
- c) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades, devidamente identificados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

18.13 Na execução dos serviços do objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Normas e Exigências especificadas na Lei 8666/1993, e suas alterações;
- b) Portaria 21/2014, Manual de Instruções do Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades que regulamenta a execução do Manual Atualizado de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, referente a Projetos Inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2, Regulamentado Pela Portaria N° 164/2013 e Suas Alterações. Divulgado no Site do Ministério das Cidades;
- c) Normas técnicas da ABNT, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- d) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- e) Normas, regulamentos e portarias do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- f) CONAMA - Resolução nº 307 (05/07/2002), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- g) Convenção Coletiva de Trabalho vigente, que estabelece condições trabalhistas das categorias de empregados envolvidas na execução do objeto;

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.1 é de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, após conclusão do relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Dias D'Ávila – Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20. MULTAS

20.1 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

20.2 Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

20.3 Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor da etapa ou fase em atraso.

20.4 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 20.3 acima.

20.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo MUNICÍPIO, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao MUNICÍPIO o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

21 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Os anexos a seguir serão disponibilizados em meio digital e serão retirados presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município.

Anexo I - Projeto Técnico Social – PTS (PDF)

Anexo I.1 –Peça Escrita– Projeto Técnico Social – PTS

Anexo I.2–Planilhas

Anexo I.2.1 – Planilha Macroação

Anexo I.2.2 – Planilha Cronograma Comunicação Social

Anexo I.2.3 – Planilha Recursos Humanos Comunicação Social

Anexo I.2.4 – Planilha Cronograma Físico e Financeiro

Anexo I.2.5 – Planilha Recursos Humanos – Técnicos Sociais

Anexo I.2.6 – Planilha Recursos Humanos – Sociólogo

Anexo I.2.7 – Planilha Recursos Humanos – Biólogo

Anexo I.2.8 – Planilha Recursos Humanos - Mobilizadores Sociais

Anexo I.2.9 – Planilha Plantão Social

Anexo I.3–Memórias de Cálculo

Anexo I.3.1–Comunicação Social

Anexo I.3.2–PTS



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA_____.

CONTRATO Nº 0XX/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, n.º 37 – Centro, Dias d'Ávila – BA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº_____, residente e domiciliada nesta Cidade de Dias d'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário Municipal de_____, Sr._____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, situada à _____/Bahia, CEP: __, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, neste ato representada pelo Sr. __, portador do R.G. Nº ____ SSP/__, inscrito no CPF/MF sob o n.º 509.619.345-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo Nº 015532, Concorrência Pública Nº 004/2015, Tipo Técnica e Preço**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços do Projeto Técnico Social, através do Programa de Urbanização e Saneamento integrado nas bacias dos Rios Imbassai e Jacumirim, em Dias d'Ávila/Ba, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital, seus anexos e na Proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução será de **42 (quarenta e dois) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato;
2.2. Poderá ser prorrogada a vigência deste contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, mediante celebração de termo de aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

3.1. Todos os preços deste contrato estão expressos em Reais, os quais o Contratante pagará a Contratada, conforme as quantidades efetivamente executadas, perfazendo o valor global de **R\$ _____**;
3.2. As medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;
3.3. O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto do contrato, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto deste contrato;
3.4. As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuro pagamento;
3.5. O Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:
3.5.1. Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam prejudicar o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA;
3.5.2. Débito da Contratada para com o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, que provenha da execução deste contrato, que resulte de outras obrigações.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:
Órgão/Unidade: 07/701; **Atividade:** 15.451.006.2034; **Elemento de despesa:** 33.90.39.00; **Subelemento:** 33.90.39.00; **Fonte de recursos:** 00 e 24.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 Os preços unitários permanecerão válidos por cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega da Proposta Financeira à Comissão de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 10.192/2001, resultante da MP nº 1.171/1995, no seu artigo 3º, parágrafo 1º. Decorrido este prazo, os preços serão reajustados, por responsabilidade do MUNICÍPIO, aplicando-se os seguintes critérios e fórmulas:
5.1.1. Para as parcelas referentes aos insumos de mão de obra será efetuada com base nos acordos ou convenções coletivas de trabalho adotados para elaboração da proposta do licitante, obedecendo a categoria a qual está vinculada, sentença normativa ou lei.
5.1.1.1. Inexistindo convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços como fonte SINAPI.

5.2. Os reajustes de preços dos demais insumos, de materiais e de equipamentos excluindo mão-de-obra serão efetuados com base no índice IPCA / IBGE, aplicando sobre essas parcelas a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - I0 / I0)$$

onde:

“ R ” Representa o valor do reajuste procurado;

“ V ” Representa o preço unitário contratual das parcelas do item acima, excluindo mão-de-obra;

“ I1 ” Refere-se ao índice Acumulado do IPCA divulgado da Fundação Getúlio Vargas – FGV , correspondente ao mês anterior de aniversário da proposta;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

" 10 " Refere-se ao índice Acumulado do IPCA divulgado da Fundação Getúlio Vargas – FGV , correspondente ao mês anterior da proposta.

O índice a ser considerado no reajustamento dos preços será obtido das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – IPCA. Os reajustamentos subsequentes ao primeiro produzirão efeitos financeiros 12 (doze) meses a contar da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ou reajuste ocorridos.

CLAUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

7.1. Após a assinatura do presente contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:

7.1.1. carta de indicação e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços;

7.1.2. prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de contrato no CREA-BA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1.025/09.

7.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.4. Executar os serviços em conformidade especificados na planilha de quantitativos constante neste Edital;

7.5. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratada, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

7.7. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

7.9. Adequar, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo Contratante;

7.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.13. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos;

7.14. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

7.15. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;

7.16. Treinar o pessoal operacional quanto ao uso de EPI e procedimentos de realização dos serviços;

7.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. A licitante vencedora deverá apresentar ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

a) Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima;

b) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b.1) A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante ao MUNICÍPIO a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada no MUNICÍPIO;

7.19. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE, em caso de solicitação da Mandatária do Ministério das Cidades – Caixa – Superintendência Regional.

7.20. Todas as despesas para a realização dos serviços, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção dos escritórios sociais, sendo que ao final dos serviços.

7.21. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com ao UEL / MUNICÍPIO. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente;

7.22. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local da execução dos serviços e fornecimentos.

7.23. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimentos. Priorizando nas contratações de pessoal direto na execução dos serviços profissionais domiciliados preferencialmente morados do Município, respeitadas às exigências profissionais que o cargo requerer.

7.24. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o MUNICÍPIO, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

7.25. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto aos órgãos competentes.

7.26. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (Artº 68 da Lei 8.666/93).

7.27. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas dos escritórios sociais referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

7.27.1 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.28. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do MUNICÍPIO.

7.29. Durante a execução dos serviços, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

- a) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos escritórios sociais;
- b) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços; e
- c) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades, devidamente identificados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

7.30 Na execução dos serviços do objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Normas e Exigências especificadas na Lei 8666/1993, e suas alterações;
- b) Portaria 21/2014, Manual de Instruções do Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades que regulamenta a execução do Manual Atualizado de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, referente a Projetos Inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2, Regulamentado Pela Portaria N° 164/2013 e Suas Alterações. Divulgado no Site do Ministério das Cidades;
- c) Normas técnicas da ABNT, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- d) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- e) Normas, regulamentos e portarias do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- f) CONAMA - Resolução nº 307 (05/07/2002), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- g) Convenção Coletiva de Trabalho vigente, que estabelece condições trabalhistas das categorias de empregados envolvidas na execução do objeto;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

- 8.1.** Expedir a Ordem de Início de Serviços e as Ordens de Serviço específicas;
- 8.2.** Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.3.** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;
- 8.4.** Analisar e aprovar as medições dos serviços executados;
- 8.5.** Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente à **Concorrência Pública nº 0XX/2015**, constante do **Processo Administrativo nº 015532**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato;

10.2. Será admitida a fusão da **Contratada** com outrem, a cisão da **Contratada** ou a incorporação de outrem pela **Contratada**, desde que não resulte em prejuízo aos serviços;

10.3. Será permitida a subcontratação parcial do contrato, desde que com a prévia aprovação do **Contratante**, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a **Contratada** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As medições do objeto contratado serão realizadas mensalmente após à execução dos serviços.

11.1.1. Para efeito de medição, será considerado o que foi efetivamente executados e atestados pela Fiscalização do Contratante;

11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência e processamento;

11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;

11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

11.1.5. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.

11.2. A medição será efetuada por item efetivamente executado de acordo com as Especificações Técnicas/TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II do edital e Planilhas de Proposta de Preços com os respectivos preços unitários ofertados pela Contratada, partes integrantes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la;

12.2. A fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação;

12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirão de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

12.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;

12.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução do serviço será realizada pela UEL do MUNICÍPIO, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o cronograma físico-financeiro do contrato, termo de referencia, Projeto Técnico Social, elementos técnicos e de acordo com os demais documentos que integram o Contrato;

13.2. A Fiscalização Poderá designar o acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização do serviço por uma Empresa Especializada, mediante procedimento de licitação específico, à sua Contratação, que passará a ser Denominada Gerenciadora, em atendimento ao que determina o Manual Especifico da Portaria 164/2013 e suas Alterações e portaria 21/2014 Ministério das Cidades;

13.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da lei e do presente Contrato;

13.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica;

13.4. Caberá a Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

13.5. A Contratada deverá permitir ao pessoal de Fiscalização, livre acesso às suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando solicitado, referentes aos serviços contratados;

13.6. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais;

13.7. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos ÓRGÃOS RESPONSAVEIS, CADIN ou certidões comprobatórias;

13.8. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT, Manual Especifico da Portaria 164/2013 e suas Alterações e portaria 21/2014 Ministério das Cidades e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

13.9. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento dos fatos à autoridade competente, responsável pela execução do contrato;

13.10. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto do contrato;

13.11. Fica assegurado aos técnicos do MUNICÍPIO o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

14.1. As pessoas que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terão relação de emprego com o Contratante e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos;

14.2. Na hipótese do Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio;

14.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

15.2 Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

15.3 Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor da etapa ou fase em atraso;

15.4 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 15.3 acima;

15.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo MUNICÍPIO, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

15.5.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei;

15.5.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao MUNICÍPIO o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal;

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA, de acordo com o que prevê o Art. 56, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação;

17.2 O Montante dessa "Garantia de Fiel Execução", determinado com base no Art. 56, parágrafo 3º da lei nº 8.666/93 é devido ao volume de recursos financeiros envolvidos, ao limite imposto para penalização da CONTRATADA pelo item anterior;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

17.3 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços e demais obrigações contratuais;

17.4 A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**;

17.5 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

18.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos porventura elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato;

18.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, desde que previamente motivados, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

18.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dias d'Ávila - BA, ___ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
R.G. n.º _____ SSP/ _____

2. _____
R.G. n.º _____ SSP/ _____



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

B D I	%
Despesas Operacionais e Administrativas	A1
Despesas Financeiras	A2
Imprevistos / Riscos	A3
Tributos (detalhar)	A4
Lucro	A5
TOTAL	Σ A1 à A5

OBSERVAÇÃO:

A mão de obra para área administrativa deverá estar incluída na administração local e central.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

ANEXO V

COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO I

INSS
SESI
SEBRAE
SENAI
SALÁRIO EDUCAÇÃO
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO
INCRA
FGTS
SOMA (I)

GRUPO II

REPOUSO SEMANAL REM.
FÉRIAS
AUXÍLIO ENFERMIDADE
LICENÇA PATERNIDADE
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
FALTAS JUSTIFICADAS
AVISO PRÉVIO TRABALHADO
SOMA (II)

GRUPO III

AVISO PRÉVIO INDENIZADO
DEPÓSITO PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA
SOMA (III)

GRUPO IV

GRUPO I x GRUPO II

TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA- BAHIA

Rua _____, Nº ____ - Bairro _____

CEP _____ - Dias D'Ávila - Bahia.

NESTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º ____/2015 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços do Projeto Técnico Social, através do Programa de Urbanização e Saneamento integrado nas bacias dos Rios Imbassai e Jacumirim, em Dias d'Ávila/Ba, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços detalhados, no prazo fixado no Edital, TR e seus anexos, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos e efetuiremos as garantias financeiras previstas no edital, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Junto a proposta de preço impressa, anexamos a Planilha Orçamentária dos serviços impressas e também, em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em DVD), aplicando fórmula de ARREDONDAR PARA BAIXO (núm; dois dígitos) nas colunas dos preços unitários totais e globais e sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

Microsoft Excel ou software livre compatível com excel.

Anexo VI.1 – Planilha Macroação

Anexo VI.2 – Planilha Cronograma Comunicação Social

Anexo VI.3 – Planilha Recursos Humanos Comunicação Social

Anexo VI.4 – Planilha Cronograma Físico e Financeiro

Anexo VI.5 – Planilha Recursos Humanos - Técnicos Sociais

Anexo VI.6 – Planilha Recursos Humanos - Sociólogo

Anexo VI.7 – Planilha Recursos Humanos - Biólogo

Anexo VI.8 – Planilha Recursos Humanos - Mobilizadores Sociais

Anexo VI.9 – Planilha Plantão Social

Microsoft Word ou software livre compatível com Word.

Anexo VI.10 – MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Anexo VI.10.1 – Comunicação Social

Anexo VI.10.1.1 – Memórias Comunicação Social

Anexo VI.10.2 – PTS

Anexo VI.10.2.1 – Memória Reunião com população beneficiária para divulgação

Anexo VI.10.2.2 – Memória Reunião com lideranças e representações

Anexo VI.10.2.3 – Memória Evento para a população da área de intervenção e entorno



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- Anexo VI.10.2.4 – Memória Oficinas de capacitação de lideranças
- Anexo VI.10.2.5 – Memória Oficina de Convívio Grupal
- Anexo VI.10.2.6 – Memória Evento para a população reassentada com o tema Educação Financeira
- Anexo VI.10.2.7 – Memória Oficina de otimização de recursos hídricos e energia elétrica
- Anexo VI.10.2.8 – Memória Oficina de reciclagem de resíduos sólidos
- Anexo VI.10.2.9 – Memória Encerramento do Trabalho Social no Empreendimento
- Anexo VI.10.2.10 – Memória Oficina de Integração para idosos e aposentados
- Anexo VI.10.2.11 – Memória Oficina de criatividade
- Anexo VI.10.2.12 – Memória Oficina de pintura em tecido
- Anexo VI.10.2.13 – Memória Encontro mensal com a Unidade Executora Local – UEL
- Anexo VI.10.2.14 – Memória Assembleia com a população diretamente atingida para socializar informações
- Anexo VI.10.2.15 – Memória Diagnóstico Sócio Ambiental
- Anexo VI.10.2.16 – Memória Reunião para formar a Comissão de Acompanhamento de Obra – CAO
- Anexo VI.10.2.17 – Memória Encontro com os membros da CAO para socialização de conhecimentos
- Anexo VI.10.2.18 – Memória Reunião para avaliação do trabalho da Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO
- Anexo VI.10.2.19 – Memória Encontros com equipe da CAO, para visitas à obra
- Anexo VI.10.2.20 – Memória Relatório Mensal de Acompanhamento do PTS
- Anexo VI.10.2.21 – Memória Relatório Final do PTS
- Anexo VI.10.2.22 – Memória Plantão do trabalho social para dar suporte à população beneficiária
- Anexo VI.10.2.23 – Memória Encaminhar e Acompanhar o Cadastramento no CADÚNICO
- Anexo VI.10.2.24 – Memória Visitação às Instituições públicas e privadas a fim de buscar parcerias
- Anexo VI.10.2.25 – Memória Gincana comemorativa para o dia das Mães
- Anexo VI.10.2.26 – Memória Torneio esportivo entre Escolas situadas nos trechos
- Anexo VI.10.2.27 – Memória Assembleia para Constituição do Grupo de Educadores Ambientais – GEA
- Anexo VI.10.2.28 – Memória Curso para desenvolvimento do GEA em Educação Ambiental
- Anexo VI.10.2.29 – Memória Reunião para preparação das diretrizes do GEA
- Anexo VI.10.2.30 – Memória Oficina de Criatividade para Crianças nas Escolas
- Anexo VI.10.2.31 – Memória Reciclagem nas Escolas
- Anexo VI.10.2.32 – Memória Gincana nas escolas dos trechos sobre Cooperativa de Reciclagem
- Anexo VI.10.2.33 – Memória Encontro para crianças e adolescentes com o tema “Viva o Meio Ambiente”
- Anexo VI.10.2.34 – Memória O despertar da consciência ambiental
- Anexo VI.10.2.35 – Memória Oficina de pintura em cerâmica
- Anexo VI.10.2.36 – Memória Construção de mosaico a partir da reciclagem de cerâmica
- Anexo VI.10.2.37 – Memória Campanha de reflorestamento nas margens dos Rios Imbassay e Jacumirim
- Anexo VI.10.2.38 – Memória Salve a água
- Anexo VI.10.2.39 – Memória Palestra educativa sobre economia e reutilização de água doméstica
- Anexo VI.10.2.40 – Memória Uso correto de energia
- Anexo VI.10.2.41 – Memória Conservação de patrimônios Públicos
- Anexo VI.10.2.42 – Memória Evento recreativo para crianças, adolescentes e seus familiares
- Anexo VI.10.2.43 – Memória Capacitação de beneficiários sobre saneamento integrado
- Anexo VI.10.2.44 – Memória Campanhas à Saúde
- Anexo VI.10.2.45 – Memória Combate a doenças epidemiológicas
- Anexo VI.10.2.46 – Memória Mapeamento das potencialidades
- Anexo VI.10.2.47 – Memória Captação de parcerias para ações de GTR
- Anexo VI.10.2.48 – Memória Divulgação e socialização das ações a serem desenvolvidas após resultado do mapeamento

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

(cidade) (estado), ___ de _____ de 2015.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO¹: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante

OBSERVAÇÃO²: Em virtude do extenso tamanho dos arquivos que subsidiarão a elaboração da proposta de preço, onde as mesmas ficaram impossibilitadas de serem integradas neste edital, informo que os mesmos encontram-se disponíveis aos licitantes interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

_____, de _____ de _____.

Prezados Senhores:

A empresa infra-signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no **inciso III, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ... de de

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
Concorrência Pública Nº 004/2015	Processo Nº 015532	Objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços do Projeto Técnico Social, através do Programa de Urbanização e Saneamento integrado nas bacias dos Rios Imbassai e Jacumirim, em Dias d'Ávila/Ba, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

(Empresa e assinatura do responsável legal).



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

ANEXO X

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da Concorrência Nº 004/2015, declaramos que o profissional....., CRSS nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, , será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) indicado



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA.

REF: DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;

c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;

e.) atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015**, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2015, às __:__ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos Servidor Público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial